

PROGRAMA DE CONCURSO
LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS

1. Identificação do Procedimento

Concurso Público para Locação de Stands para a Feira do Livro 2020

2. Objeto do Procedimento

Locação de Stands, bem como execução de trabalhos de empreitada relativos à eletrificação e colocação LED em todos os stands e, ainda, serviços de assistência técnica.

3. Entidade Adjudicante

Ágora - Cultura e Desporto do Porto, E. M., S. A.

4. Órgão que tomou a decisão de contratar

Conselho de Administração da Ágora - Cultura e Desporto do Porto, E. M., S. A., nos termos do n.º 1 do art. 36.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

5. Fundamentação da escolha do concurso público

Critério do valor definido no artigo 20.º, n.º 1, al. b), do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na atual redação.

6. Acesso às peças do procedimento

As peças do procedimento estão disponíveis para consulta ou importação gratuitas no seguinte endereço eletrónico: www.acingov.pt.

7. Órgão competente para prestar esclarecimentos

1. É ao júri que compete prestar esclarecimentos.
2. No **primeiro terço** do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, **no mesmo prazo**, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.

8. Contratos reservados

Não aplicável.

9. Preço base

89.009,00 €, não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, sendo o valor máximo que a entidade adjudicante aceita pagar e limita o preço contratual.

10. Preço da proposta anormalmente baixo

Nos termos do disposto no art.º 71.º do n.º 1 CCP não são definidas as situações em que o preço/custo de uma proposta é considerado anormalmente abaixo.

11. Documentos que constituem a proposta

1. Declaração emitida conforme o modelo constante do Anexo I ao presente Programa de Concurso;
2. Preço total e unitários, e preço para cada uma das componentes do contrato (locação, serviços de eletrificação e serviços de assistência técnica), que não devem incluir o IVA;
3. Preço unitário para a instalação de stands adicionais, que não deverá ser superior ao preço unitário aplicado para o preço global da proposta a apresentar para a locação de stands com intervalo de quantidades entre 115 e 130.
4. Salvaguardando sempre o cumprimento da data definida no n.º 1, da cláusula 4.ª do Caderno de Encargos, documento onde conste:
 - a) O tempo (em dias) de montagem dos stands locados e respetivo preço parcial;
 - b) O tempo (em dias) de disponibilização dos stands locados e respetivo preço parcial;
 - c) O tempo (em dias) de eletrificação de todos os stands objeto do contrato e respetivo preço parcial;
 - d) O tempo (em dias) de assistência técnica permanente e respetivo preço parcial;
 - e) O tempo (em dias) de desmontagem dos stands locados e respetivo preço parcial.
5. Documento onde conte o tempo de resposta do piquete (em minutos), em caso de necessidade de intervenção (assistência técnica).
6. Não integram a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente, exceto os que sejam indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do art.º 57.º do CCP.

12. Idioma dos documentos que constituem a proposta

Todos os documentos devem ser apresentados em Português.

13. Propostas variantes

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

14. Prazo de apresentação das propostas

1. As propostas e os documentos que a instruem serão entregues até às **17h00 do 9.º dia** a contar da data de envio do anúncio para publicação.
2. Sempre que o termo do prazo definido para a apresentação de propostas coincidir com dia em que os serviços da entidade adjudicante estejam encerrados, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil seguinte.

3. A transferência do termo do prazo definido no número 1, por força do estabelecido no número 2, não determinará qualquer alteração aos prazos que estejam associados ao prazo definido para a apresentação de propostas¹.

15. Modo de apresentação da proposta e dos documentos que a instruem

1. As propostas e os documentos que a instruem serão apresentados através da plataforma eletrónica em uso nesta entidade: www.acingov.pt.
2. A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.
3. Para efeitos do artigo 62.º do CCP, deverá ser observado o disposto nos artigos 54.º, 64.º e 68.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, nomeadamente, deverão ser assinados todos os documentos apresentados, independentemente, do formato de ficheiro, com certificados de assinatura eletrónica qualificada, sob pena de exclusão da proposta.
4. No caso dos documentos carregados na plataforma eletrónica utilizada pela Entidade Adjudicante serem assinados com recurso a certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, **devem os Interessados submeter na plataforma eletrónica um documento oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante**, nos termos do disposto no n.º 7, do artigo 54.º da Lei 96/2015, de 17 de agosto.
5. A assinatura de pastas zipadas ou compactadas não equivale à assinatura dos documentos nelas contidos e não afasta a exigência prevista no n.º 3 do presente artigo.

16. Prazo de manutenção das propostas

As propostas mantêm-se obrigatoriamente até **66** dias úteis após o termo do prazo para sua apresentação.

17. Critério de adjudicação

A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela seguinte modalidade:

1. **Avaliação do preço como único aspeto da execução do contrato a celebrar:**
2. **Critérios de desempate**

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão as mesmas classificadas em função das seguintes regras aplicadas de forma sucessiva e enquanto houver necessidade de desempate:

- a. Prazo (em dias) para a montagem e eletrificação de todos os stands objeto do contrato, valorizando-se o que apresentar menor prazo de montagem e eletrificação dos stands.

¹ Refere-se a título de exemplo: prazo para esclarecimentos e retificação de peças do procedimento (art.º 50º do CCP); prazos relativos à apresentação de erros e omissões e decisão dos mesmos (art.º 50º do CCP).

- b. Tempo de resposta do piquete (em minutos) em caso de necessidade de intervenção (assistência técnica), valorizando-se o que apresentar menor tempo de resposta.
- c. Para efeitos de adjudicação, se se verificar um empate entre propostas, o desempate será realizado por meio de sorteio aleatório presencial, cujas regras, data, hora e local serão definidas pelo Júri e comunicadas a todos os concorrentes com uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.
 - i. A sessão para a realização do sorteio será agendada e notificada aos concorrentes com, pelo menos, 3 (três) dias úteis de antecedência, com a indicação da data, da hora e do local da sua realização.
 - ii. Em caso de não comparência de representante legal de concorrente em situação de empate, o sorteio realizar-se-á na sua ausência após 30 (trinta) minutos da hora previamente agendada.
 - iii. A cada concorrente é atribuído o número correspondente à ordem de entrada da sua proposta e que serviu de base à elaboração da lista dos concorrentes.
 - iv. Numa urna são introduzidas as bolas com os números respetivos, procedendo-se seguidamente à sua extração.
 - v. A ordenação das propostas objeto do sorteio é efetuada de acordo com a ordem da extração efetuada.
 - vi. O júri elaborará uma ata que documentará os trabalhos efetuados na referida sessão e os resultados do sorteio, ata essa que será apensa ao processo de contratação e divulgada por todos os concorrentes.

18. Consultores e estudos de apoio à decisão

- 1. O júri poderá socorrer-se da colaboração dos quadros da entidade adjudicante, ou de quaisquer outros técnicos, como consultores externos, para o apoio e elaboração de relatórios técnicos, na análise das propostas.
- 2. As deliberações do Júri poderão ter por fundamento, no todo ou em parte, pareceres ou estudos de consultores externos, casos em que tais documentos instruirão os respetivos relatórios que para eles remeterão.

19. Modalidade jurídica de associação de empresas

Em caso de adjudicação todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo.

20. Negociações

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

21. Caução

Não será exigível a prestação de caução.

22. Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário

1. Declaração emitida conforme o modelo constante do Anexo II ao presente Programa de Concurso
2. Documento comprovativo da sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do art.º 55.º do CCP.
3. Documento comprovativo da sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, como definido na alínea e) do art.º 55.º do CCP.
4. Certificado de registo criminal, ou documento equivalente, do próprio no caso de pessoas em nome individual, ou dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência em efetividade de funções e da própria pessoa coletiva, no caso de entidades coletivas, como previsto na alínea b) e h) do art.º 55.º e do art.º 83.º-A do CCP.
5. Alvará ou título de registo emitido pelo IMPIC, que titule as seguintes autorizações:
 - 4.ª Categoria, na classe correspondente ao valor dos trabalhos de empreitada da proposta;
6. Cópia da certidão do registo comercial, ou o código de acesso à certidão permanente, ou cópia da ata de tomada de posse dos titulares dos órgãos e respetivos estatutos, no caso de se tratar de pessoa coletiva sem carácter comercial ou industrial.
7. Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo III ao presente documento.

23. Prazo para apresentação dos documentos de habilitação

1. Os documentos deverão ser apresentados no prazo máximo de 3 dias após a notificação da adjudicação.
2. A supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º, deve ocorrer no prazo de 2 dias, após notificação da Ágora.
3. Ao adjudicatário será concedido um prazo de 5 dias para se pronunciar em sede de audiência prévia, relativamente a facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 2 do artigo 86.º do CCP.

24. Registo central do beneficiário efetivo

1. Em simultâneo com a apresentação dos documentos de habilitação, e em cumprimento da obrigação estatuída no artigo 5.º do Regime Jurídico do Beneficiário Efetivo (RCBE), aprovado

pela Lei n.º 89/2017 de 21 de agosto, deverá o adjudicatário apresentar documento comprovativo de registo no RCBE ou, em alternativa, facultar à Entidade Adjudicante o respetivo código de acesso.

2. A falta de apresentação do documento enunciado no número anterior, nos termos do estatuído na alínea b), do n.º 1, do artigo 37.º da Lei 89/2017, impede a celebração do contrato objeto do presente procedimento.

3. O incumprimento da obrigação prevista no número 1 do presente artigo, determina, de per si, a caducidade da adjudicação nos termos e para os efeitos previstos no artigo 87-A do CCP.

25. Prazo para confirmar compromissos assumidos por entidades terceiras

Os compromissos assumidos por entidades terceiras devem ser confirmados no mesmo prazo previsto para apresentar os documentos de habilitação.

26. Despesas e encargos para celebração do contrato

As despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) n.º 1 do Art.º 57.º do Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro, com as alterações vigentes]

1. (nome, número de documento de identificação⁽²⁾ e morada), na qualidade de representante legal de ⁽³⁾ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽⁴⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽⁵⁾:
 - a.
 - b.
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.
7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a

⁽²⁾ Indicar o n.º do BI ou do CC

⁽³⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas

⁽⁴⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada»

⁽⁵⁾ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

(local, data e assinatura)⁽⁶⁾.

⁽⁶⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro, com as alterações vigentes]

1. ... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de ⁽⁷⁾ ... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], adjudicatário(a) no procedimento de ... [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽⁸⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
2. O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽⁹⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽¹⁰⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... (local), ... (data), ... [assinatura ⁽¹¹⁾].

⁽⁷⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽⁸⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽⁹⁾ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁽¹⁰⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽¹¹⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III – Declaração

Declaro que a _____, com sede em _____, NIF _____, não tem quaisquer interesses ou relações profissionais com a(s) adjudicatária(s) ou empresa(s) do mesmo consórcio ou grupo económico, bem como, durante a coadjuvação, não se estabelecerá nenhum relacionamento que conflitua com a independência e isenção no procedimento concursal em causa.

(Data)

(assinatura)